

ANEXO V

CONTRATO Nº2020

Processo nº: 37/2020

Interessado: Administração Municipal

Assunto: Contratação do fornecimento de combustíveis necessários à manutenção da frota da Administração Municipal para o período aproximado de 05 (cinco) meses

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 15/2020

Regime de Fornecimento: Diário

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades diárias dos veículos e máquinas da municipalidade, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900 e, inscrita no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. **MÁRCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 513.301.130-04 e, de outro lado, a **EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na na Cidade de **FORTALEZA DOS VALOS/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr., (*qualificação civil*), em conformidade com a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**, tem entre si, certas e ajustadas as Cláusulas e Condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

A **CONTRATADA** obriga-se, na forma do estabelecido, na proposta apresentada a fornecer **20.000 L (vinte mil litros) de gasolina comum, 42.000 L (quarenta e dois mil litros) de óleo diesel comum e 25.000 L (vinte e cinco mil litros) de óleo diesel S-10**, abastecidos diariamente nesta cidade de Fortaleza dos Valos/RS, conforme as necessidades de consumo dos veículos e máquinas da Administração Municipal, mediante ordem de abastecimento, podendo estas quantidades ser alteradas em conformidade com o Artigo 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,



regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002 , Decreto Municipal nº 109, de 10 de abril de 2007 e Decreto Municipal n.º 824, de 10 de abril de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA**, a executar o fornecimento, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e Forma de Pagamento:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos combustíveis ora contratados o valor de R\$...... a razão de R\$ por litro de gasolina comum, R\$ por litro de óleo diesel comum e R\$ por litro de óleo diesel S-10, mediante apresentação da ordem de abastecimento e da nota fiscal, até o 10º dia do mês subsequente ao mês do fornecimento do combustível.

Parágrafo Único. Os preços propostos serão fixos, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, caso haja variação dos preços na distribuidora, igual ou superior a 3% (três por cento), devidamente comprovado através de documentos fiscais, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços, conforme previsão do art. 8º do Decreto Municipal nº 824, de 10 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo:

O prazo para a conclusão do objeto do contrato é o necessário para o consumo do objeto - que se dará conforme a necessidade diária, (aproximadamente 05 meses), a contar de 30 de julho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – Das Alterações e Rescisões:

1º - O Presente Instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo nº65 seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações;

2º - Qualquer uma das partes poderá a qualquer tempo, durante o prazo de execução do referido objeto, rescindir o mesmo, devendo para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

3º - O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Artigo nº78, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações:

São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, o cumprimento da proposta apresentada para fornecimento do referido objeto, bem como zelar, pela integridade dos documentos oriundos da execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização – A fiscalização e o controle estará a cargo do Setor de Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, que se responsabilizará pelo recebimento do objeto e controle das Ordens de Abastecimento.

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência não implica corresponsabilidade, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Dotações:

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

02.01-GABINETE DO PREFEITO.

02.01.04.122.0021.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO

03.01-SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO.

03.01.04.122.0021.2031 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

04.01-SEC.MUN. DA FAZENDA.

04.01.04.123.0028.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FAZENDA

05.01-SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

05.01.12.361.0167.2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

06.01-SEC. MUN. DA SAÚDE.

06.03.10.301.0124.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

07.01-SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.



07.01.08.244.0090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ASS. SOCIAL

08.03-SEC.MUN.DE OBRAS E TRÂNSITO.

08.01.15.452.0411.2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DE INFRAEST. URBANA E RURAL

09.01-SEC.MUN.DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

09.01.20.606.0318.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO DEPTO DE AGROPECUÁRIA
MATERIAL DE CONSUMO-3.3.90.30.

CLÁUSULA OITAVA – Da Natureza Jurídica:

Este Contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações e, no que couber a legislação aplicável, ficando eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta-RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, que igualmente assinam.

(local e data)

(assinaturas)